



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - FMS - COVID-19  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**1 - DO OBJETO**

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

**2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

*art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Art. 24, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

**Tendo em vista que a recente legislação não consta no sistema Betha utilizada pelo município, consignamos que a compra será cadastrada tendo como fundamento o inciso IV do art. 24 de Lei Federal 8.666/93.**

**3 - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Justifica-se a presente aquisição pois o uso de máscaras em tecido ou caseira tornaram-se uma medida capaz de prevenir a proliferação do COVID-19 na população e, conseqüentemente, de reduzir o consumo de máscaras cirúrgicas descartáveis, priorizando-se desta a disponibilidade dessas aos profissionais de saúde.

**4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificando-se os valores apresentados pela empresa **MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP** que está em conformidade com os preços praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 03/2020, Processo Licitatório nº 05/2020, e por ser a empresa que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo e a mesma está instalada no município de Matos Costa.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
17	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	12.600,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.000	Máscara confeccionada em meia malha, 100% algodão, com tecido duplo e elástico na lateral, para fixar no rosto, seguindo padrão liberado pelo Ministério da Saúde	4,20	12.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

**CREDOR - MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.535.405/0001-12, sediada na Av. Absalão Carneiro s/n, Centro, Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. Cleverson de Lima Pedroso, portador do CPF nº 040.692.899-17.

**Valor total de R\$: 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

## **6 - PRAZOS DE ENTREGA e CONDIÇÕES**

6.1 - Os itens deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

6.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão por conta da contratada.

6.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

6.5.2 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.6 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.9 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7 - PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pela aquisição do objeto do presente processo será feito mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

## **9 - CONCLUSÃO**

9.1 - Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 22 de abril de 2020.

**Camila Carneiro**

Nomeado pelo Decreto 061/2019  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO OLAVO RIBAS**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - FMS - COVID-19  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa - **MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.535.405/0001-12, sediada na Av. Absalão Carneiro s/n, Centro, Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. Cleverson de Lima Pedroso, portador do CPF nº 040.692.899-17.

**Objeto:** Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

**Valor total de R\$:** O valor total da aquisição é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de abril de 2020.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - FMS - COVID-19  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.535.405/0001-12, sediada na Av. Absalão Carneiro s/n, Centro, Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. Cleverson de Lima Pedroso, portador do CPF nº040.692.899-17.

**Objeto:** Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

**Valor total de R\$:** O valor total da aquisição é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Matos Costa, 22 de abril de 2020.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - FMS - COVID-19  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**OBJETO** – Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

**DECISÃO**

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta para aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 22 de abril de 2020.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal